



**PARECER Nº 1 , DE 2016 - CDESCTMAT**

Da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO** sobre o **PROJETO DE LEI nº 1992, de 2014**, que *institui e Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Turismo Rural a ser comemorado em 17 de setembro.*

AUTORIA: Deputado **JOE VALLE**

RELATORA: Deputada **LILIANE RORIZ**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - CDESCTMAT**, o Projeto de Lei Complementar em epigrafe, que consiste em Instituir e Incluir no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Turismo Rural a ser comemorado em 17 de setembro.

Segundo o Ministério do Turismo, Turismo Rural corresponde ao “conjunto das atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade”.

O meio rural pode ser bem aproveitado para o turismo. Não só as propriedades, como também os atrativos e produtos existentes no campo podem ser uma opção para os turistas.



O processo foi distribuído para esta CDESCTMAT para análise de mérito, não tendo recebido Emendas no prazo regimental.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão de Desenvolvimento Econômicos Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT, analisar e, quando necessário, emitir parecer de mérito em proposições que versem sobre Cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Tratando-se de proposição com a finalidade de fomentar a educação ambiental, mostrando a importância da preservação dos mananciais e matas nativas para se atingir o equilíbrio necessário ao desenvolvimento sustentável, além de contribuir para que mais pessoas tenham conhecimento das atividades do campo.

O reconhecimento é justo e tem relevância para a inclusão no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

É por essas razões que tal iniciativa, ao ser implementada, beneficiará imensamente a sociedade do Distrito Federal.

Diante do exposto, por respeitar os elementos meritórios afetos a essa douta comissão, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1992/2014.

Sala das Comissões,

---

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO**  
**PRESIDENTE**



---

**Deputada LILIANE RORIZ**  
**RELATORA**